### \*\*\*

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Em: 14 DEZ 2023

Art. 1°. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n° 040/2023.

- § 1º Nos termos "caput" deste artigo, destina-se o valor de R\$ 220.670,60 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.
- § 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.
- Art. 2°. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.
- Art. 3°. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.
- Art. 4°. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.

MESSIAS MOISÉS VERISSIMO (Vereador Messias Veríssimo)

"Um∕novo jeito de ser e fazer política!'

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO

Votos <u>13</u> Favorável \_\_\_\_ Co

Sala das Sessões 26 de 12 de 2

Presidente

14/12/2023 14:36 - 0960000220

## America nas sevis

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

#### **JUSTIFICATIVA**

### EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N°. 104-C/2023 - Referente ao Projeto de Lei n° 040/2023-

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

A emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevense!

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda, para construção da Unidade Básica de Saúde Santinho II. Visando assim, o melhor e digno atendimento da população assistida da região, tendo assim a garantia de acesso a uma saúde de qualidade.

Assim, reafirmo meu compromisso com os servidores públicos e cuidado com os espaços públicos da nossa cidade. Por isso, peço apoio do nobre Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 11 de dezembro de 2023.

MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO (Vereador Messias Veríssimo)

"Um novo jeito de ser e fazer política

# RIBEIRÃO DAS NEVES

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

### FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL - LOA / 2024

### INCLUSÃO

Nº Emenda: 104-C/2023

Partido Político: Partido dos Trabalhadores - PT Nome do Parlamentar: Messias Veríssimo

Órgão:

Código - 10 Descrição: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 10.122.105.2836 - Gestão e Operacionalização de Emendas

Parlamentares Municipais,

Valor: R\$ 220.670,60 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta reais e sessenta

centavos)

Fonte: 1500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário

**OBJETO** 

Detalhamento da Emenda

Valor destinado para construção da Unidade de Saúde Santinho II.

### ANULAÇÃO

Nº Emenda: 104-C/2023

Partido Político: Partido dos Trabalhadores - PT Nome do Parlamentar: Messias Veríssimo

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 220.670,60 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta reais e

sessenta centavos)

Fonte: 1.500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário

VEREADOR MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO